



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**DECRETO Nº 028 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

*“Mantem a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Congonhas do Norte/MG no decorrer do ano de 2020”.*

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte, Estado De Minas Gerais, Sr. Nelmar de Moraes Franco, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Congonhas do Norte legislou e decretou sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) por meio de Decretos Municipais, em vigor;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos e professores;

CONSIDERANDO a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social;

CONSIDERANDO o envolvimento dos idosos, população de risco da COVID-19, na rotina escolar dos netos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;

CONSIDERANDO que o Município de Congonhas do Norte não possui recursos financeiros, econômicos e humanos necessários, suficientes e técnicos para implementar os protocolos determinados pelo Estado de Minas Gerais – Minas Consciente;

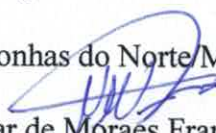
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário de Prevenção e Contingenciamento em razão da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), em Congonhas do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Congonhas do Norte/MG, seja na esfera municipal, estadual ou federal e particular, até 31 de dezembro de 2020, salvo deliberação ulterior.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, 08 de outubro de 2020.

  
Nelmar de Moraes Franco  
Prefeito Municipal